



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

(objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014.

ANEXOS:

- I - Detalhamento do objeto e Justificativa;
- II - Modelo de proposta de preços;
- III - Modelo de carta para credenciamento de representação;
- IV - Modelo de declaração de cumprimento do ART. 7º, XXXIII da C.F;
- V - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- VI - Atestado de visita técnica;
- VII - Declaração de renúncia à visita técnica;
- VIII - Minuta do Contrato Administrativo;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3. DO OBJETO
4. DO VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS CUSTOS
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRAMENTO
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO) – ENVELOPE 01
8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02
9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03
10. DOS ENVELOPES, DA ENTREGA E DO CREDENCIAMENTO
11. ABERTURA DOS ENVELOPES 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. ABERTURA DOS ENVELOPES 02: PROPOSTA TÉCNICA
13. ABERTURA DOS ENVELOPES 03: PROPOSTA DE PREÇO
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO PAGAMENTO
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG, inscrito no CNPJ sob Nº 18.602.086/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará a realização de licitação objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em “Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei nº. 13.019/2014”, **Processo Licitatório nº 011/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo “Técnica e Preço”**, tendo como critério de julgamento “Técnica e Preço”, em conformidade com a previsibilidade descrita no inciso III, §2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Empreitada por Preço Global”, com aplicação das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art.22, §2º da supra citada Lei Federal, mediante ainda as condições estabelecidas no presente edital e, em observância ainda ao teor do anexo VIII – minuta do contrato administrativo, cujo envelopes contendo documentação habilitação, proposta técnica e proposta de preços, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados.

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Do local da entrega dos envelopes

a) **LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, situada na Praça Messias Matos, nº. 110 – Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000.

b) **DATA:** 22/03/2019

c) **HORÁRIO:** até as 09:00 horas.

1.2. Da abertura dos envelopes

1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá as propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, situada na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

DATA: 22/03/201

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG - Localizada na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro, CEP: 38.790-000, no quadro de avisos localizado no hall de entrada, conforme dispõe o Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014, conforme o anexo I- Detalhamento do Objeto.

4. DO VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS CUSTOS

4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014, que o Município se propõe a pagar é de R\$ 8.547,87 (oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme cotações de preços unitários apurados pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidade compatível para com o objeto constante no subitem 3.1 deste instrumento, e desde que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, devidamente cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

5.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação habilitação em enfeixada no envelope 01.

5.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

5.4.1. Pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG. (art.9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93).

5.4.2. Pessoa jurídica, que estejam incursa em regime de falência ou concordata ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal.

5.4.3. Pessoa jurídica, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de São Gonçalo do Abaeté-MG.

5.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, do Anexo I – Detalhamento do Objeto/Projeto Básico, Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6. Em decorrência da licitação ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz o cadastramento junto ao Município, cadastramento este que deverá ser realizado no Setor de Compras e Licitações, para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, tendo validade de um ano a contar da data da sua expedição. Para tanto, os interessados deverão apresentar cópia autenticada de toda documental perquirida no item 6, ou cópia xérox acompanhada do original da para procedimentos de autenticidade no ato do cadastramento junto ao Município de São Gonçalo do Abaeté, até as 16:00 horas do terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1 - As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município de São Gonçalo do Abaeté, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, os seguintes documentos:

- 1 – Contrato Social ou a Última Alteração Contratual;
- 2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5 – Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- 6 – Certidão de regularidade de débitos relativos a tributários Federais, à dívida ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 7 – Certidão de regularidade fiscal c/ Receita Estadual;
- 8 – Certidão de regularidade fiscal c/ Receita Municipal;
- 9 – Certificado de regularidade fiscal com FGTS;
- 10 – Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 11 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12 – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, anexo IV, conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO) – ENVELOPE 01

7.1. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2. Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 7.1.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 7.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 7.1.6. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 7.1.7. Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. O responsável técnico, deve ser, pelo menos, um(a) contador(a).
- 7.1.8. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.9. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada pelo órgão competente.
- 7.1.10. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial).

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão Competente (Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial) da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

7.1.11. Os documentos relativos ao item 7.1.9 e/ou 7.1.10, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

§1º O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

7.1.12. Atestado de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Contabilidade, conforme anexo VI, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas deverão ser realizadas no período de 11/03/2019 a 15/03/2019 e previamente agendadas, através do telefone: (38) 3563-1216/1126.

7.1.12.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da realização de visita técnica, conforme Anexo VII, sob pena de inabilitação.

7.1.13. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, anexo IV, conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de inabilitação independentemente de sua exigência na fase de cadastramento, esta declaração deverá ser enfilexada no (envelope 01).

7.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo V.

Observações:

- a) A não apresentação de qualquer documento em conformidade com o exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente licitante.
- b) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- c) Todas as cópias de documentos que forem apresentadas na fase de habilitação, exceto certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal e que forem emitidas via internet, deverão ser autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município de São Gonçalo do Abaeté e, neste último caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado das cópias.
- d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.
- f) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- g) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.2.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.2. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

8.1. A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. Quantidade de Contadores/Técnicos de Contabilidade integrantes da Equipe técnica da Licitante.

8.1.2. Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante informar a quantidade de Contadores/Técnicos de Contabilidade que compõem a sua Equipe Técnica, incluindo os sócios.

8.1.3. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

a) 01 (um) contador: 10 pontos;

b) 03 (três) contadores/técnicos em contabilidade: 30 pontos;

c) 05 (cinco) contadores/técnicos em contabilidade: 60 pontos;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

d) 07 (sete) contadores/técnicos em contabilidade: 100 pontos;

e) 09 (nove) ou mais contadores/técnicos em contabilidade: 150 pontos.

8.1.4. Os profissionais indicados deverão estar em situação regular com o CRC, devendo para tanto juntarem certidão emitida pelo Órgão, apta a demonstrar tal condição.

8.1.5. Cada Licitante deverá comprovar o vínculo existente entre ela e cada um dos profissionais indicados, por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, por meio de ficha de empregado devidamente assinada pelo Contador e pelo Representante Legal da Licitante, ou por meio de contrato de prestação de serviços.

8.1.6. Caso haja a indicação de sócios, a comprovação de vínculo será feita por meio de apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada.

8.1.7. Cada licitante poderá obter, neste item, o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

8.2. Palestras, Cursos ou Treinamentos relacionados à contabilidade pública/controle interno/pessoal, Lei Federal nº. 13.019/2014 ou licitações, em que o profissional tenha participado como Palestrante/Instrutor:

8.2.1. Para pontuar neste quesito, a licitante deverá apresentar cópia de atestados ou declarações emitidos pela Administração Pública – Poder Executivo Municipal e/ou Poder Legislativo Municipal, que comprove a ministração de cursos relacionados com uma das áreas acima, por um dos sócios (contador/técnico em contabilidade) ou profissionais (contador/técnico em contabilidade) que possua vínculo existente com a licitante.

8.2.2. A pontuação será por órgão apresentado e obedecerá aos seguintes critérios:

a) 01 (um) atestado/declaração: 05 pontos;

b) 02 (dois) atestados/declarações: 15 pontos;

c) 03 (três) atestados/declarações: 30 pontos;

d) 05 (cinco) ou mais atestados/declarações: 50 pontos.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão ser emitidos obrigatoriamente em papel timbrado do emitente, devendo ser firmado por pessoa competente, identificada por nome e cargo/função.

8.2.4. Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal.

8.2.5. Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

8.3. Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública:

8.3.1. Para possibilitar a pontuação neste quesito, deverá a Licitante apresentar dos profissionais indicados anteriormente (contador/técnico em contabilidade) diplomas e/ou certificados que comprovem a formação em especialização, a publicação dos textos produzidos pelos mesmos e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

declaração ou cópia da carteira de trabalho do profissional que comprova ser Professor Universitário.

8.3.2. A avaliação observará os seguintes critérios de pontuação para fins de julgamento:

a) Curso de Pós Graduação (*stritu* ou *latu sensu*) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário ou outros relacionados ao setor público: 30 pontos por profissional indicado;

b) Curso de Pós Graduação (*stritu* ou *latu sensu*) em Direito Constitucional, Administrativo, Público ou Tributário/Financeiro: 20 pontos por profissional indicado;

c) Livros publicados na Área de Contabilidade Pública/ Direito Administrativo ou Direito Público: 20 pontos por profissional indicado;

d) Artigos publicados em revistas e jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Finanças, Direito Constitucional, Administrativo, Público ou Tributário/Financeiro: 10 pontos por profissional indicado

e) Professor(a) Universitário(a) que lecionou ou leciona disciplina compatível com o objeto licitado, com foco em gestão pública/contabilidade pública/licitações e contratos, com no mínimo 01 (um ano) de docência: 50 pontos por profissional indicado.

f) Curso de Mestrado ou Doutorado em Contabilidade Pública, Administração, Auditoria, Finanças, Perícia, Tributário ou outros relacionados ao setor público: 40 pontos por profissional indicado.

8.3.3. Considerando os critérios previstos, cada Licitante poderá alcançar a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos para este quesito.

8.3.4 - Cada membro da equipe técnica (contador/técnico em contabilidade), indicado pela Licitante, poderá pontuar no máximo duas vezes no item 8.3, desde que cada pontuação seja computada em quesitos diferentes.

8.3.5. A titulação em curso de pós-graduação e mestrado (e doutorado) será comprovada por meio de cópias autenticadas dos diplomas e/ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Poder Público.

8.3.6. A publicação de livros e/ou artigos será comprovada mediante a apresentação de exemplar da revista/jornal contendo o texto indicado, em caso de artigos, ou pela apresentação de cópia autenticada da capa do livro ou páginas onde consta a publicação e as informações de local, a data de publicação e o nome(s) do(s) autor(es), em caso de livros. Neste último caso, se a publicação coletiva, com mais de um autor (contador/técnico em contabilidade) será pontuado apenas um dos profissionais indicados.

8.3.7 A licitante deverá comprovar que o(a) Professor(a) Universitário(a) indicado(a) (contador/técnico em contabilidade), deverá(ão) comprovar que integra(m) o quadro de funcionários docentes mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho, Ficha de Emprego devidamente assinada pelo Contador e pelo Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

da instituição, Atestado, Certidão ou Declaração, emitido pela instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Poder Público.

8.4. Quantidade de contratos (Ativos e Encerrados) da Licitante firmados com a Administração Pública (Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta – e Poder Legislativo Municipal), relacionados ao objeto desta licitação:

8.4.1. Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante demonstrar a quantidade de contratos firmados com a Administração Pública (Poderes Executivo e/ou Legislativo Municipal), vigentes e encerrados, relacionados ao objeto desta Licitação.

8.4.2. A pontuação obedecerá o seguinte critério:

a) Contratos (mínimo 05) vigentes e/ou encerrados: 25 pontos por contrato apresentado (máximo 24 contratos).

8.4.3. Para comprovar a quantidade de contratos vigentes e encerrados, relacionados ao objeto desta Licitação, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada dos contratos firmados com a Administração Pública – Poder Executivo Municipal e/ou Poder Legislativo Municipal, devendo o documento constar o período de vigência do contrato, ou apresentar cópia autenticada de Atestado, Certidão ou Declaração, emitido por órgão da Administração Pública (Poderes Executivo e/ou Legislativo Municipal), que demonstre a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital, bem como a data de vigência do referido contrato.

8.4.4 – As declarações/atestados e certidões apresentados, deverão ser emitidos em papel timbrado do respectivo órgão, devendo ainda ser firmado por pessoa competente, identificada por nome e cargo/função.

8.4.5 - Os documentos de comprovação poderão ser apresentados em sua via original ou ainda em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração Municipal;

8.4.6 – Cada Licitante poderá obter, neste item, o máximo de 600 (seiscentos) pontos, observados os critérios de julgamentos estabelecidos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da Licitante, conforme modelo anexo do edital.

9.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

9.3. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, isentando o Município de qualquer despesa adicional, considerando a obrigatoriedade.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.4. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

9.5. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

9.6. O prazo de validade da Proposta de Preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

10. DOS ENVELOPES, DA ENTREGA E DO CREDENCIAMENTO.

10.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Praça Messias Matos, nº. 110 – Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Praça Messias Matos, nº. 110 – Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Praça Messias Matos, nº. 110 – Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

10.2. Da Entrega dos Envelopes

10.2.1 - Os envelopes contendo “Documentação habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Comercial” deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação ou entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Abaeté, até a data e horário especificados no subitem 1.1 e 1.2 do instrumento em epigrafe, sob pena do não recebimento;

10.2.2 Depois da hora marcada no subitem 1.1 e 1.2 nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

10.3. Do credenciamento

10.3.1. Quando da entrega dos envelopes e estando presente sócio da empresa, para gozar do direito de manifestar no decurso do desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Permanente de Licitação, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa, proponente licitante, devendo tal instrumento conter ainda o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

10.3.2 Quando o representante legal da proponente for próprio sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Contrato da Sociedade (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

10.3.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

10.3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, proponente licitante.

10.4. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação, proposta técnica e a propostas de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferencia,lançaram suas respectivas rubricas e ou assinaturas nos invólucros dos envelopes, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, procederá ao início dos trabalhos.

11.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços apresentados;

11.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com lavratura da respectiva ata.

11.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

11.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

11.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.10. Proclamado o resultado da fase de habilitação documental, e decorrido o prazo para interposição de recurso, conforme prescreve o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação, DEVOLVERÁ OS ENVELOPES DE Propostas Técnica e Preços às LICITANTES inabilitadas, e procederá à abertura dos envelopes 02 contendo a proposta técnicas das proponentes licitantes habilitadas na fase de análise documental.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES 02: PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Os envelopes de nº 02 contendo as “Proposta Técnica” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. Antes da abertura dos envelopes nº 02 contendo “Proposta Técnica”, os mesmos serão examinados para verificar se os mesmos não foram devassados e estando tudo em conformidade



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

quando dos seus recebimentos, os mesmos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação a qual conferirá se as propostas foram apresentadas em conformidade com os requisitos mínimos do edital, lançando seus vistos e lançando a apuração da pontuação no quadro de controle, para posterior ordenação do número da pontuação obtida e que será objeto da somatória com a pontuação obtida pelos licitantes na fase de análise da “Proposta de Preços”.

12.4 O resultado, bem como ocorrências desta sessão serão lavrados em ata.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES 03: PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Uma vez concluído os trabalhos de avaliação da “proposta técnica” de todos os licitantes habilitados na fase documental, e não havendo intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação, realizará em seguida a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”. Caso contrário, havendo a intenção de recurso, a data da abertura será comunicada às Proponentes licitantes, registrando tudo em ata e o resultado será publicado no Quadro de Avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté.

13.2. Os envelopes 03 “Propostas de Preços”, serão examinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das proponentes licitantes, e uma vez constatada a regularidade e, em seguida serão abertos e confrontada a proposta com o detalhado neste instrumento convocatório, lançando os valores no quadro de ordenação de valores, para posterior atribuição da pontuação.

13.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

13.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos do Município.

14. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

14.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação:

14.1.1. O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

14.1.2. Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Avaliação das Propostas Técnica:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

14.2.1. Para obtenção da NOTA TÉCNICA (NT) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NT = (PTL \times 100) / MPTL$$

PTL: Pontuação Técnica do Licitante, observados os critérios do edital. (Soma dos pontos obtidos conforme previsto nos Itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4)

MPTL: Maior Pontuação Técnica dentre os Licitantes participantes do certame.

14.2.2. Será desclassificado o Licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

14.2.3. A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14.2.4. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 93,054265 = 93,05

14.3. Avaliação das Propostas de Preços:

14.3.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

14.3.2. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

14.3.3. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

14.3.4. Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.3.5. Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

14.3.6. Que apresentem valor superior ao orçado pelo Município;

14.3.7. Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

14.3.8. – Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

14.3.9. Para obtenção da NOTA DE PREÇOS (NP) das licitantes será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPL \times 100) / PL$$

MPL: Menor Proposta apresentada pelas Licitantes.

PL: Proposta da Licitante

14.3.10. Serão consideradas para julgamento, apenas as duas primeiras casas decimais da NP obtida. Ex: 93,054265 = 93,05



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

14.4. Classificação:

14.4.1. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

14.4.2. – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

14.4.3. – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

15. - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

15.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

15.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02007020.0412100362.147.2147.33903500000.100

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10(dez) dias do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e Relatórios dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

17.2. Nas notas fiscais/fatura deverão constar: Tomada de Preços 001/2019, Processo nº 011/2019.

17.3. As Notas fiscais serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A intimação dos atos referidos no subitem 19.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 19.3 será feita mediante publicação no Quadro de avisos da Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

19.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

20.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

20.2.5.1. inobservância do nível de qualidade dos serviços;

20.2.5.2. transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

20.2.5.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

20.2.5.4. descumprimento de cláusula contratual.

20.2.6. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.2.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 3 (três) dias



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

21.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

22.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

22.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

22.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (38) 3563-1216 / 1126, ou pelo e-mail: licitacoes@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

22.7. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. O Edital também poderá ser consultado e impresso na íntegra, direto do site do Município: <https://www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br>.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 14 de fevereiro de 2019.

Karen S. C. Kamiya
Presidente da Comissão de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela empresa são:

1 – Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCE/MG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

2 – Assessoria e consultoria técnico-contábil na execução dos atos pertinentes às parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
 - b) Confronto dos processos de Chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa de Chamamento Público por amostragem, com os empenhos de despesa;
 - c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas parcerias celebradas com base na Lei Federal 13.019/2014 e previsão na LOA, LDO, PPA e Legislação específica;
 - d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
 - e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Chamamento Público, quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Orientação quanto à análise das prestações de contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, bem como regulamentação local.

3 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;
- b) Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesa;
- c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06.

4 – Assessoria e consultoria técnico-contábil a área de pessoal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;
- b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;
- c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Complementar nº 101/2000.
- d) Orientação quanto aos cálculos da folha de pagamento a serem enviados via SICOM – Folha de Pagamento;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes à aplicação de tributos e encargos previdenciários.

5 – Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Observações:

- a) Realizar no mínimo uma visita técnica in loco por mês.
- b) Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
- c) A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

1- JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO “TÉCNICA E PREÇO”

O tipo licitatório a ser adotado para deflagração desta licitação foi definido de acordo com as características e peculiaridades dos serviços a serem contratados.

No presente caso, trata-se de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014, ou seja, atividade de natureza predominantemente intelectual, considerados pelo artigo 13, incisos II, III,VI e § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993, como “serviços técnicos profissionais especializados”:

O objeto não se qualifica como prestação de "serviços comuns", justamente em razão da complexidade intelectual e especificidade técnica que lhe é inerente, afinal, trata-se de serviços de maior amplitude, de natureza incerta, e peculiar, que se encarta como serviço de alta



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

especialização, além de trazer consigo o caráter de irrestrita confiança que deve nortear o relacionamento dela decorrente.

A escolha do tipo técnica e preço visa salvaguardar o interesse público de ocorrências nefastas ao sucesso da futura contratação, evitando o risco de contratar empresa sem condições técnicas necessárias à perfeita execução do serviço.

A Administração Pública se cercar de garantias de que o contrato a ser firmado será executado de forma eficaz e eficiente. Nesse sentido, a exigência de comprovação de habilidades adquiridas pela experiência, pelo saber prático para a contratação dos referidos serviços especializados é fundamental.

Evidente que não é possível comparar os serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, de natureza comum, com este pretendido pela Administração Municipal, pois a natureza do serviço ora licitado é especializada, devendo ser realizado além da instrução comum, instruir e realizar os planejamentos necessários para garantir melhor qualidade dos serviços, motivo pelo qual, o tipo licitatório "menor preço", não se mostra o mais adequado para tanto.

Portanto, de serviços intelectuais que exigem dos profissionais conhecimentos específicos e com grau elevado de conhecimento, e apenas profissionais altamente especializados em serviços técnicos-contábil são capazes de atender à demanda do ente com qualidade e eficiência.

A finalidade do tipo licitatório "Técnica e Preço" é resguardar o interesse do Poder Executivo do Município no que tange à perfeita execução do objeto licitado, que almeja preservar a competição dentre aqueles que reuniram reais condições de executar objeto compatível ao licitado, tudo em conformidade com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Assim, após análise da necessidade da prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, a abertura desta licitação far-se-á no tipo “TÉCNICA E PREÇO”, nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em função da relevância da matéria e inegável interesse público dos futuros pareceres, notas técnicas e orientações na busca dos princípios que alcançam a Administração Pública.

2- Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa:

PREÇO MÉDIO GLOBAL MENSAL
R\$ 8.547,87



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa(qualificar)....., através do seu sócio administrador Sr.....(qualificar)..... “declara” que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº. 011/2019 – Tomada de Preços nº. 001/2019, vem respeitosamente, apresentar proposta comercial de preços para a prestação dos serviços detalhados abaixo, conforme especificado no anexo I- Detalhamento do Objeto.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014, abrangendo os serviços detalhados do anexo I dos seguintes itens: 1 – Assessoria e consultoria contábil-financeira; 2 – Assessoria e consultoria técnico-contábil na execução dos atos pertinentes às parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil; 3 – Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos; 4 – Assessoria e consultoria técnico-contábil a área de pessoal; 5 – Assessoria e consultoria ao controle interno.	MÊS	09
VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)		

Diante disto certificamos que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG.

Declaramos ainda, que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

_____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____,
como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté,

Prezados Senhores,

A empresa, denominada.....(qualificar)....., credencia o(a) Sr(a). (.....qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à presente licitação, inerente ao Processo Licitatório nº _____ – Tomada de Preços nº _____, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014. Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante (Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer outro.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, estabelecida na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.602.086/0001-98, **ATESTA** que o(a) Sr(a) _____ CI: _____, representante da empresa _____ inscrita no CNPJ Sob o número _____ estabelecida _____ visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de São Gonçalo do Abaeté, atendendo a Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório 011/2019, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Responsável



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VII

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Local, data _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável: _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.602.086/0001-98, com sede administrativa na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro – São Gonçalo do Abaeté/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulino Rodrigues Neto, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 011/20198, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, Tipo: Técnica e Preço, Empreitada por Preço Global, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC, conforme a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____(_____reais).

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10(dez) dias do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e Relatórios dos serviços prestados.

2.2.1.1 Nas notas fiscais/fatura deverão constar: Tomada de Preços 001/2019 PL nº 011/2019.

2.2.2 As Notas fiscais serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1- As despesas decorrentes para a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02007020.0412100362.147.2147.33903500000.100.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se 31/12/2019.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.

7.4. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5- Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, “in-loco”, as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta do Município, sendo fixado o valor por visita/técnico de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2.1- Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Orientação quanto à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) Orientação quanto ao cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- d) Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, DCTF, GEOBRAS e outros;
- e) Orientação na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA e respectivas alterações;
- f) Orientação quanto à elaboração dos balancetes mensais para envio ao TCEMG;
- g) Orientação quanto à elaboração da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG;
- h) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

8.2.2- Assessoria e consultoria técnico-contábil na execução dos atos pertinentes às parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- b) Confronto dos processos de Chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa de Chamamento Público por amostragem, com os empenhos de despesa;
 - c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas parcerias celebradas com base na Lei Federal 13.019/2014 e previsão na LOA, LDO, PPA e Legislação específica;
 - d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
 - e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Chamamento Público, quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Orientação quanto à análise das prestações de contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, bem como regulamentação local.

8.2.3- Assessoria e consultoria técnico-contábil em licitações e contratos, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 101/2000;
- b) Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesa;
- c) Análise da compatibilidade e disponibilidade da dotação orçamentária utilizada nas licitações e contratos e previsão na LOA e PPA;
- d) Orientação quanto aos dados técnicos a serem enviados via SICOM;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes às dúvidas suscitadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, quanto aos documentos de habilitação e aplicação da Lei Complementar 123/06.

8.2.4- Assessoria e consultoria técnico-contábil a área de pessoal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Aperfeiçoamento, controle e aplicação da legislação de pessoal e eventos de pagamento de servidores da administração pública;
- b) Orientação na elaboração de impacto orçamentário-financeiro;
- c) Procedimentos e cumprimentos das normas legais técnico-contábeis previstas na Lei Complementar nº 101/2000.
- d) Orientação quanto aos cálculos da folha de pagamento a serem enviados via SICOM – Folha de Pagamento;
- e) Emissão de pareceres técnico-contábeis pertinentes à aplicação de tributos e encargos previdenciários.

8.2.5- Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

a) Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

8.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.4. As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, “*in-loco*”, de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pelo representante da Controladoria Interna, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão

11.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.1.5 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Abaeté/MG, __ de _____ de _____.

Município de São Gonçalo do Abaeté
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: CPF N°: _____

CPF N°: _____